



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.542/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA”

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta, por força desta Lei, ficam reajustados em 6,00% (seis por cento), sendo 4,18% referente ao INPC acumulado do ano de 2025, e 1,82% de ganho real.

Art. 2º A revisão de que trata o artigo 1º é aplicável aos cargos efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no artigo 1º, constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, data base da revisão anual dos servidores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 14:44:21
-03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.543/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE IJACI PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido aos Secretários Municipais de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único da Lei nº 1.479 de 15 de maio de 2024 o reajuste de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2026, a saber:

I – Secretários Municipais: R\$ 4.970,01

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204 GALVINO:07436204610
610 Dados: 2026.02.23 14:54:44
-03'00"

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI Nº 1.544/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

**CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O
EXERCÍCIO DE 2026**

A Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito de Ijaci/MG, observado o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e parágrafo único da Lei nº 1.478 de 15 de maio de 2024 o reajuste de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos) em seus subsídios a partir de 1º de janeiro de 2026, a saber:

I – Subsídio do Prefeito: R\$ 17.302,32
II – Subsídio do Vice-Prefeito: R\$ 6.633,88

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital
por NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 14:59:39
+03'00'

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI **Estado de Minas Gerais**

LEI N.º 1.545/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REVISÃO GERAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci aprova e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ijaci ficam reajustados em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. Os vencimentos cujos valores reajustados na forma do caput forem inferiores ao salário-mínimo vigente, serão a esses equiparados, na forma dos artigos 64 e 65 da Lei complementar 872, de 6 de junho de 2006 c/c os artigos 49 e 50 da Lei complementar 883, de 19 de julho de 2006.

Art. 2º. O reajuste dos vencimentos decorrente do disposto no art. 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 23 de fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Nelson Mesquita Galvino
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 15:04:58 -03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00010/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O(A) Prefeito(a) Municipal de , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no da Lei Municipal 1534/2025 de 29/12/2025 e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decreta:

Art. 1o. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Unid. Orc.....: 02.010.001 - APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL

Função.....: 13 - CULTURA

Subfunção.....: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa.....: 0473 - DIFUSAO CULTURAL

Proj/Ativ.....: 2.102 - APOIO REALIZAÇÃO CARNA.FESTA CIVICA\POPULAR

Conta.....: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 180.000,00

Ficha: 00224

Art. 2o. - Como recursos a abertura de Crédito Suplementar no artigo primeiro deste decreto fica anulado o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas.

Unid. Orc.....: 02.011.002 - SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA

Função.....: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção.....: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

Programa.....: 0617 - CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS

Proj/Ativ.....: 1.233 - MANUT. DE AREA DEGRADADA

Conta.....: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte.....: 1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor.....: R\$ 180.000,00

Ficha: 00263



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

DECRETO Nº 00010/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este decreto em vigor na data de sua publicação.

, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204
610

Assinado de forma digital por
NELSON MESQUITA
GALVINO:07436204610
Dados: 2026.02.23 16:42:04
-03'00'



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 080/2026

Faz Readaptação Funcional

O **Prefeito Municipal de Ijaci** – Minas Gerais, Nelson Mesquita Galvino, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando laudo do Médico do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, com amparo do Art.32 da Lei Municipal 883/2006, a servidora Liliane Leandro Vilas Boas, ocupante do cargo de Professor P1, matrícula 511, nas funções e atribuições de apoio à direção da Escola Municipal Padre Emílio Luiz Lunkes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os direitos e vantagens do servidor ora readaptado, são as do cargo de origem.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Ijaci, 23 de Fevereiro de 2026.

NELSON MESQUITA GALVINO

Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho
Tel. 0800 035 1194 – CNPJ 18.244.400/0001-08



Diário Oficial

Município de Ijaci

EDIÇÃO nº 030 - Segunda Feira, 23 de Fevereiro de 2025

Aviso de Pregão Presencial nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinários e veículos pesados para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, com valor estimado de R\$3.851.950,59. **Data 10/03/2026 às 13:00 horas**, na Prefeitura de Ijaci/MG, situada na Praça Prefeito Elias Antônio Filho nº 119, Centro, Ijaci/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site www.ijaci.mg.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ijaci ou pelo telefone 0800 035 1194 – Letícia Bueno Santos - Pregoeira.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 019/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022 - Credenciamento nº 004/2022. Celebrado entre o Município de Ijaci e a Credenciada **Clínica Veterinária Dog Show Ltda CNPJ 34.084.696/0001-01**. Prorrogação de prazo - Vigência 22/02/2027. Lucas Emmanuel de Carvalho Santos Ferreira.